ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA N. 40/2023

Suspende os prazos processuais na Comarca de Campo Erê, no dia 4/9/2023.

A DRA. ADRIANA INACIO MESQUITA DE AZEVEDO HARTZ RESTUM, JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO ERÊ – SC E.E., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO as volumosas chuvas que atingiram a Comarca de Campo Erê no dia 04 de setembro o de 2023;

CONSIDERANDO que as chuvas ocasionaram inundações, quedas de árvores, postes e barreiras em diversos pontos dos municípios que fazem parte da Comarca, inclusive o município sede, com interrupções de energia elétrica, telecomunicações e vias públicas;

CONSIDERANDO que o aludido infortúnio poderá causar o impedimento do regular andamento dos processos e prejuízos às partes ou aos eventuais interessados;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER os prazos processuais na circunscrição da comarca de CAMPO ERÊ no dia 04 de setembro o de 2023, inclusive de forma retroativa;

Encaminhe-se cópia deste ato administrativo para a publicação no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça (atos normativos da comarca de Campo Erê), à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Campo Erê e ao Ministério Público.

Cientifique-se o chefe de cartório para o cumprimento do artigo 93, § 3º do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de Santa Catarina, quando necessário.

Publique-se, inclusive no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), registre-se e cumpra-se.

Campo Erê, data da assinatura eletrônica.

Adriana Inácio Mesquita de Azevedo Hartz Restum

Juíza de Direito e Diretora do Foro e.e.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Inacio Mesquita de Azevedo Hartz Restum**, **Diretora do Foro**, em 05/09/2023, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **7513262** e o código CRC **40D3F64C**.